

Certifico que esta(a)

Lei nº 1.876/2025
foi publicado(a) no QUADRO DE AVISO
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

LEI Nº 1.876/2025

**DISPÕE AUTORIZAÇÃO DA
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Cordisburgo/MG,
03 de Novembro de 2025
Ass. [Assinatura]

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da autorização da suplementação de dotação do orçamento de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir de crédito suplementar de mais 10% (dez por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 3º. Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 2º, utilizar-se-ão os seguintes recursos:

- I - Resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – Excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- III - Superávit financeiro;
- IV - Reserva de Contingência.

Art. 4º- Em decorrência do disposto no artigo 2º, fica alterado o artigo 4º, inciso III da Lei Municipal n. 1.852/2024 para majorar o percentual de suplementação autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 03 de novembro de 2025.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL